

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14/65

DETERMINA ZONAS LOTEAMENTO CBL. BERTASO

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, usando das atribuições conferidas por lei, e valendo-se dos artigos 3º e 2º da lei nº 71 de 21 de maio de 1.965, RESOLVE:

Art. 1º - O loteamento de lugar denominado CBL. BERTASO, povoado deste Município, Comarca de Chapecó, neste Estado, fica dividido em duas (2) zonas, assim distribuídas:

a) - 1ª zona: as quadras nºs 1, 2, 3, 4, 10, 20, 21, 5, 6, 8,

b) - 2ª zona: as demais quadras ou seja: 7, 12, 19, 22, 35,

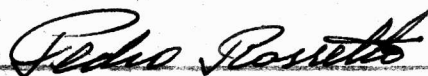
31, 15, 9, 36, 37, 18, 16, 24, 17, 25, 28, 26, 27, 47,

11, 23, 14, 13, 48, 49, 50, 51, 42, 43, 44, 45, 32, 33

34, 29, 30, 38, 39, 40, 41 e 46.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 5 de maio de 1.965



Pedro Rossetto

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra

Antônio Rossetto

Secretário Municipal